

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS  
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC – 2022**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECÍFICA**

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome do(a) aprovado(a):

Área Cultural:

Nome do Projeto:

Declaro que:

1) a conta informada será para uso exclusivo da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 20.3 do edital - **“Os recursos financeiros repassados por meio do FICC para realização do projeto serão depositados em conta-corrente, aberta pela aprovada especialmente para esse fim em nome da aprovada”**.

2) não realizarei transações que não diz respeito ao projeto aprovado, conforme item 20.4 do edital - **“A movimentação da conta-corrente prevista no item 21.3 será vinculada à execução do projeto, sendo proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação”**.

3) não realizarei transações antes do término do serviço contratado (ficha técnica) e todos os pagamentos acontecerão dentro da vigência do Termo de Ajuste, conforme item 22.8 do Edital - **“Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre a data do repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas”**.

4) para todos os pagamentos realizados seguirei a orientação conforme os itens do Edital:

- 22.7 - **“Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome da aprovada acrescido do título do projeto e número do Termo de Ajuste”**.

- 22.11 - **“Os pagamentos efetuados pela aprovada serão feitos um para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, podendo ser por meio ordem de pagamento, transferência bancária, depósito bancário identificado, pix ou outro meio que identifique o credor”**.

-22.12 - **“A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético”**.

5) Aplicarei a verba, conforme item 20.5 do Edital: **“Os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês”**.

Dados da Conta Corrente:

Nome do titular da conta:

Banco:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Conta Física ( ) Conta Jurídica ( )

Dados da Conta de Investimento:

Nome do titular da conta:

Banco:

Agência: Dígito:

Conta: Dígito:

Conta Física ( ) Conta Jurídica ( )

Tipo de aplicação/investimento:

Campinas, \_\_\_\_ de abril de 2023

Assinatura da aprovada